DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Atos 4
Outros Atos 6
Atos Administrativos 6
Editais 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

PORTARIA Nº 106/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026

Declara a vacância do cargo de Engenheiro Ambiental por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Meridiano, ocupado pelo servidor **AUGUSTO CAETANO DE SOUZA**, CPF nº 360.***.***-80, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 58, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 061, de 18 de janeiro de 2011, conforme solicitação protocolada sob nº 0100001181/2026.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência.

Meridiano, 30 de julho de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias no Setor de Assessoria Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

MUNICIPIO DE MERIDIANO
Rua Luiza Feltrin Guilhem,1716
45.116.092/0001-08 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2926, DE 21 DE JULHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1°- Fica aberto no orçamento vigente, autorizado pela Lei n° 1726, de 21 de julho de 2026, um crédito adicional na importância de R$ 210.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **210.000,00**

02 06 01	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL			
326	12.361.0121.2023.0000	Educação com Equidade	210.000,00	
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	F.R.: 0 05 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100 149	TRANFERÊNCIA ESPECIAL		

Art. 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **210.000,00**

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 21 de junho de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02
Ata de Registro de Preço nº 033/2024
Pregão Eletrônico nº 037/2024
Processo Licitatório nº 114/2024
Contratada: Passos Comercial Hospitalar Ltda.
Contratante: Município de Meridiano

Objeto: Reequilíbrio econômico dos itens "112 - Seringa descartável 03 ml sem agulha com bico c/ 100" passando assim ao valor de R$ 14,59 (quatorze reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 21,89 (vinte e um reais e oitenta e nove centavos), "113 - Seringa descartável 05 ml sem agulha com bico c/ 100" passando assim ao valor de R$ 17,59 (dezessete reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 21,53 (vinte e um reais e cinquenta e três centavos), "114 - Seringa descartável 10 ml sem agulha com bico c/ 100" passando assim ao valor de R$ 27,03 (vinte e sete reais e três centavos) para R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), "115 - Seringa descartável 20 ml sem agulha com bico c/ 250" passando assim ao valor de R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos) para R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais), "116 - Seringas descartáveis para insulina 1 ml 13x045mm c/ 100" passando assim ao valor de R$ 23,48 (vinte e três reais e quarenta e oito centavos) para R$ 81,47 (oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Data da assinatura: 31/07/2026.

Meridiano/SP, 31 de julho de 2026.
FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 04
Contrato nº 232/2022
Contratante: Município de Meridiano/SP
Contratado: Metabit Sistemas para Gestão Pública Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema de análise e geração de informações necessárias à otimização e suporte das rotinas do controle interno, permitindo o acompanhamento de indicadores mediante relatórios periódicos e sistematizados.

Objetivo: Termo aditivo para prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste conforme o índice IGP-M, perfazendo o valor mensal de R$ 1.629,79 (mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), totalizando o valor global de R$ 19.557,48 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para o período prorrogado.

Vigência: O contrato fica prorrogado pelo período de 12/08/2026 a 12/08/2027.

Data de assinatura: 30/07/2026.

Meridiano/SP, 30 de julho de 2026.
FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 04
Contrato nº 227/2022
Contratante: Município de Meridiano/SP
Contratado: Clínica Oliveira Serviços Médicos e Odontológicos Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral para atuar na Unidade Básica de Saúde do Município de Meridiano/SP.

Objetivo: Termo aditivo para prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses permanecendo o valor mensal em R$ 13.059,46 (treze mil cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor global de R$ 156.713,52 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) para o período prorrogado.

Vigência: O contrato fica prorrogado pelo período de 05/08/2026 a 05/08/2027.

Data de assinatura: 27/07/2026.

Meridiano/SP, 30 de julho de 2026.
FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 018, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a imediata reintegração do Vereador RAFAEL ALEXANDRE TAVARES ao cargo de Vereador da Câmara Municipal de Meridiano, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos dos Embargos de Declaração nº 2157071-26.2026.8.26.0000/500001, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, I, "e" da Resolução nº 1, de 6 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a decisão monocrática proferida pela Excelentíssima Desembargadora Tânia Ahualli, Relatora dos Embargos de Declaração nº 2157071-26.2026.8.26.0000/500001, que acolheu os aclaratórios com efeitos infringentes e concedeu tutela provisória recursal para determinar a imediata reintegração

de RAFAEL ALEXANDRE TAVARES ao cargo de Vereador da Câmara Municipal de Meridiano, com o restabelecimento de todas as prerrogativas do mandato eletivo;

CONSIDERANDO que a decisão judicial expressamente consigna que "Valerá esta decisão como ofício", determinando comunicação com absoluta urgência e imediato cumprimento;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar internamente o cumprimento da ordem judicial, declarando a reintegração do vereador e o restabelecimento de suas prerrogativas, em observância ao princípio da legalidade e ao dever de cumprimento das decisões judiciais,

FAZ SABER que, em cumprimento à decisão judicial supramencionada, expede o seguinte Ato:

Art. 1º. Fica determinada a imediata reintegração do Senhor RAFAEL ALEXANDRE TAVARES ao cargo de Vereador da Câmara Municipal de Meridiano, com o restabelecimento de todas as prerrogativas inerentes ao mandato eletivo, em cumprimento à tutela provisória recursal concedida nos autos dos Embargos de Declaração nº 2157071-26.2026.8.26.0000/500001, até o julgamento definitivo do Agravo de Instrumento.

Art. 2º. Em consequência da reintegração do titular, cessa a convocação da Suplente, Vereadora MARGARIDA JOSÉ MARTINS DIAS, que deverá ser formalmente comunicada do fim de sua convocação, com a imediata cessação dos efeitos de sua posse.

Art. 3º. A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal deverá adotar, com absoluta urgência, as seguintes providências:

I – Dar ciência formal ao Vereador reintegrado, RAFAEL ALEXANDRE TAVARES, sobre o presente Ato e a data a partir da qual deverá reassumir suas funções;

II – Comunicar formalmente a Suplente, Vereadora MARGARIDA JOSÉ MARTINS DIAS, sobre o fim de sua convocação;

III – Comunicar a Justiça Eleitoral competente sobre a alteração na composição da Câmara Municipal, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Legislativo nº 9/2026 e ao art. 5º, VI do Decreto-Lei nº 201/1967;

IV – Regularizar os registros internos, incluindo o livro de posse e a folha de pagamento, para restabelecimento da remuneração do Vereador reintegrado.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Meridiano, 30 de julho de 2026.

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Registrado em livro próprio na Secretaria Administrativa e publicado no Diário Oficial do Município de Meridiano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.059/2014 e no Art. nº 87 da Lei Orgânica do Município.

DENER DE OLIVEIRA BOLONHA
Escriturário

.....

ATO Nº 019, DE 30 DE JULHO 2026

Dispõe sobre a recomposição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Meridiano para a 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura – Exercício 2026, em cumprimento à decisão judicial de reintegração do Vereador Rafael Alexandre Tavares, e revoga o Ato nº 13, de 11 de junho de 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 19, I, da Resolução nº 1, de 6 de dezembro de 2016 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO o Ato nº 018, de 30 de julho de 2026, que, em cumprimento à decisão monocrática proferida nos Embargos de Declaração nº 2157071-26.2026.8.26.0000/500001, determinou a imediata reintegração do Vereador RAFAEL ALEXANDRE TAVARES ao cargo de Vereador e a consequente cessação da convocação da Suplente, Vereadora MARGARIDA JOSÉ MARTINS DIAS;

CONSIDERANDO que o Ato nº 13, de 11 de junho de 2026, alterou a composição das Comissões Permanentes em razão da então vacância decorrente da cassação do mandato do Vereador Rafael Alexandre Tavares, nomeando a Vereadora Margarida José Martins Dias para os cargos por ele anteriormente ocupados;

CONSIDERANDO que, com a reintegração do titular e a cessação da convocação da suplente, devem ser restabelecidas as designações originais das Comissões Permanentes, em observância ao princípio da representação proporcional partidária previsto no art. 45 do Regimento Interno,

FAZ SABER que expede o seguinte Ato**:**

Art. 1º. Fica revogado, em sua integralidade, o Ato nº 13, de 11 de junho de 2026, que alterou a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Meridiano para a 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura – Exercício 2026.

Art. 2º. Em consequência da reintegração do Vereador **RAFAEL ALEXANDRE TAVARES**, ficam restabelecidas, em sua integralidade, as disposições do Ato nº 5, de 26 de janeiro de 2026, no que se refere à composição das Comissões Permanentes, voltando o Vereador reintegrado a ocupar as funções de **PRESIDENTE** da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Outras Atividades (COSPOA) e de **MEMBRO** da Comissão de Fiscalização do Orçamento e das Políticas Públicas (CFOPP), e cessando a participação da Vereadora MARGARIDA JOSÉ MARTINS DIAS nas referidas Comissões.

Art. 3º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Ato nº 5, de 26 de janeiro de

2026.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Meridiano, 30 de julho de 2026.

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Registrado em livro próprio na Secretaria Administrativa e publicado no Diário Oficial do Município de Meridiano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.059/2014 e no Art. nº 87 da Lei Orgânica do Município.

DENER DE OLIVEIRA BOLONHA

Escriturário

.....

Outros Atos

SOLICITAÇÃO

A **COMISSÃO PROCESSANTE Nº 002/2026**, por sua Presidente, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A **Comissão Processante nº 002/2026**, vem, respeitosamente, informar que foi proferida decisão nos Embargos de Declaração nº 2157071-26.2026.8.26.0000, determinando a reintegração do Vereador que originalmente ocupava a função de Relator da referida Comissão Processante.

Diante desse fato superveniente e considerando a necessidade de análise das consequências jurídicas da decisão judicial sobre a composição, a regularidade e o prosseguimento dos trabalhos da Comissão Processante nº 002/2026, requer-se o cancelamento da sessão de julgamento anteriormente designada.

Meridiano/SP, na data da assinatura digital.

DAIANE APARECIDA DA SILVA MOREIRA

Presidente da Comissão Processante nº 002/2026

.....

Atos Administrativos

Editais

EDITAL Nº 026/2026

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 002/2026

CANCELAMENTO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o Edital nº 025/2026, que convocou a Sessão de Julgamento da Comissão Processante nº 002/2026 para o dia 31 de julho de 2026, às 8h30, no Plenário da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a decisão monocrática proferida por desembargadora do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos autos dos Embargos de Declaração nº 2157071-26.2026.8.26.0000/500001, que concedeu tutela provisória recursal determinando a imediata reintegração do Vereador Rafael Alexandre Tavares ao cargo, com o restabelecimento de todas as prerrogativas do mandato eletivo;

CONSIDERANDO que o referido Vereador exercia a função de Relator da Comissão Processante nº 002/2026, e que sua reintegração por força de decisão judicial constitui fato superveniente que impacta diretamente a composição e a regularidade dos trabalhos da referida Comissão;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela vereadora Daiane Aparecida da Silva Moreira, Presidente da Comissão Processante nº 002/2026, requerendo o cancelamento da sessão de julgamento anteriormente designada, em razão da necessidade de análise das consequências jurídicas da decisão judicial sobre a composição, a regularidade e o prosseguimento dos trabalhos;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da segurança jurídica, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, princípios constitucionais que regem os processos político-administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que estabelece o rito para apuração de infrações político-administrativas, e a competência do Presidente da Câmara para a prática de atos de direção dos trabalhos legislativos;

TORNA PÚBLICO E FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica **CANCELADA** a Sessão de Julgamento da Comissão Processante nº 002/2026, anteriormente designada para o dia 31 de julho de 2026, às 8h30, no Plenário da Câmara Municipal de Meridiano, localizado na Rua Luíza Feltrin Guilhen, 1684, Centro, Meridiano/SP, CEP 15.625-029.

O cancelamento se fundamenta na necessidade de reavaliação da composição e da regularidade dos trabalhos da Comissão Processante nº 002/2026, em face da decisão judicial que determinou a reintegração do Vereador Rafael Alexandre Tavares, que originalmente ocupava a função de Relator da referida Comissão.

Ficam resguardados todos os atos já praticados no âmbito da Comissão Processante, os quais serão oportunamente reexaminados após a adequação da composição do colegiado à nova realidade jurídica decorrente da decisão judicial.

A nova data para realização da sessão de julgamento será oportunamente comunicada por meio de edital específico, após a regularização dos trabalhos da Comissão Processante.

Câmara Municipal de Meridiano, 30 de julho de 2026.

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

Presidente

.....